

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026/FMS
(Exclusivo para ME/EPP/MEI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, disponível em www.bnc.org.br, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025**, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor preço item
MODO DE DISPUTA	Aberto
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, Estado do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com , e na plataforma www.bnc.org.br . Já a realização do pregão ocorrerá no site: www.bnc.org.br ;
DATA DA SESSÃO	11/09/2026 às 08h:30min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **aquisição de barras de apoio em aço inox e acessórios destinada à adequação dos sanitários, portas e áreas de circulação, bem como, a instalação no Hospital Municipal Tia Junieta, Município de Paranã – TO**, visando garantir acessibilidade, segurança, prevenção de acidentes e adequação às normas técnicas aplicáveis.

1.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.3. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de oxidação, possuir resistência mecânica compatível com utilização hospitalar e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento será regido pelas disposições:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- **Decreto Municipal nº 473/2021**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município;
- **Decreto Municipal nº 160/2023**, que dispõe sobre normas complementares de licitações e contratos;
- **Decreto Municipal nº 661/2025**, que estabelece tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI no âmbito municipal;
- **Decreto Municipal nº 766/2025**, que regulamenta a utilização de sistema eletrônico para realização de contratações públicas, nos termos do art. 175, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

- ABNT NBR 9050:2020
- Demais normas regulamentares e técnicas pertinentes.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é de:

R\$ 17.284,45 (Dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

3.2. Justificativa do valor

O valor foi obtido mediante **pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

- Propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- PNCP – Portal nacional de Compras Publicas.

3.3. A metodologia adotada assegura a **compatibilidade com os preços praticados no mercado**, garantindo economicidade e afastando risco de sobrepreço.

4. DA MODALIDADE, SISTEMA E SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica de Licitação**.

4.2. A sessão ocorrerá por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

4.3. O sistema eletrônico é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 766/2025**, nos termos do art. 175, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O procedimento será **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, conforme arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/2006, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 661/2025.

6. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O fornecedor deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

6.2. O período para recebimento das propostas será:

Início:

04/09/2026

Encerramento: 11/09/2026

6.3. A proposta deverá conter:

- a) descrição detalhada do objeto ofertado;
- b) marca e modelo, quando aplicável;
- c) quantidade;
- d) valor unitário;
- e) valor total por item;
- f) declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência;
- g) demais informações exigidas pela plataforma eletrônica.

6.4. Os valores deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

6.5. O fornecedor será responsável por todas as informações inseridas na plataforma eletrônica.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido pelo fornecedor.

7.2. Os preços apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.3. Não serão aceitas propostas que:

- a) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- b) não atendam às especificações do Termo de Referência;
- c) apresentem condições incompatíveis com este Edital;
- d) estejam desacompanhadas das informações indispensáveis à análise do objeto.

8. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

8.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será realizada a análise das propostas apresentadas e, conforme o procedimento disponibilizado pela plataforma BNC, será oportunizada a disputa de preços entre os participantes.

8.2. O fornecedor poderá apresentar lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas pela plataforma eletrônica.

8.3. Será considerado vencedor de cada item o fornecedor que apresentar a proposta de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. A Administração verificará, além do preço, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A proposta de menor preço não será automaticamente considerada vencedora caso o produto ofertado não atenda às especificações exigidas.

9.4. Poderão ser solicitados ao fornecedor documentos, informações, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários para comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

9.5. O julgamento será realizado de forma objetiva, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10. DA VEDAÇÃO DE SOBREPREÇO E INEXEQUIBILIDADE

10.1. Nos termos dos arts. 11, 23 e 59 da Lei nº 14.133/2021:

- Propostas com valores superiores ao estimado poderão ser desclassificadas;
- Propostas com valores inexequíveis serão rejeitadas.

10.2. Poderá ser exigida:

- Planilha de custos;
- Comprovação da viabilidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente:

- a) Microempresas – ME;
- b) Empresas de Pequeno Porte – EPP; e
- c) Microempreendedores Individuais – MEI,

Desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.2. A participação estará condicionada ao cadastramento da empresa na plataforma BNC e ao atendimento dos requisitos exigidos para participação na Dispensa Eletrônica.

11.3. Vedações (com fundamentação legal)

Não poderão participar:

- a) Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar

Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021

b) Empresas declaradas inidôneas

Art. 156, inciso IV

c) Empresas que não atendam às exigências do edital

Art. 59

d) Empresas com irregularidade fiscal ou trabalhista

Art. 62

e) Empresas em falência ou liquidação, quando comprometer a execução

Art. 69

f) Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/MEI

Art. 48 da LC 123/2006

g) Situações de conflito de interesse

Art. 9º da Lei nº 14.133/2021

11.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação das condições de participação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

A habilitação será exigida da empresa melhor classificada, após a fase de lances, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- b) Certificado MEI (quando aplicável);
- c) CNPJ ativo;
- d) Documento oficial com foto do representante legal.
- e) Procuração, se for o caso.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Certidão Negativa de Débitos Federais** (Receita Federal/PGFN);
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante:
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de que dispõe de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.
- c) Poderá ser realizada diligência para verificação da autenticidade.

12.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF;
- d) Declaração de conhecimento e aceitação integral das condições do Edital.

12.6. Os documentos poderão ser exigidos em nome da licitante ou de empresa por ela contratada, desde que comprovado o vínculo jurídico.”

12.7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI

12.7.1. A presente contratação será realizada **exclusivamente para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da legislação aplicável.

12.8. Os participantes deverão declarar, quando exigido pelo sistema, seu enquadramento como ME, EPP ou MEI.

12.9. A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação.

13. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

13.1. Os itens a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Barra de apoio reta em aço inox AISI 304, diâmetro aproximado de 32 mm, comprimento de 70 cm, acabamento polido, resistente à corrosão, com suportes e parafusos para instalação, conforme ABNT NBR 9050	Unidade	26
02	Barra de apoio reta em aço inox AISI 304, diâmetro aproximado de 32 mm, comprimento de 80 cm, acabamento polido, resistente à corrosão, com kit completo de instalação, conforme ABNT NBR 9050	Unidade	28
03	Barra de apoio reta em aço inox AISI 304, diâmetro aproximado de 32 mm, comprimento de 60 cm, acabamento polido, resistente à corrosão, com kit completo de instalação, conforme ABNT NBR 9050	Unidade	06
04	Barra de apoio tipo puxador para porta, confeccionada em tubo de alumínio ou aço inox, diâmetro de 31,75 mm, comprimento de 40 cm, acabamento natural polido alto brilho, acompanhando todos os acessórios para instalação	Unidade	28
05	Serviço de mão de obra para instalação e deslocamento	Sv	01

13.2. As especificações acima deverão ser observadas conjuntamente com as demais exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.2. A entrega deverá ocorrer no:

Hospital Municipal Tia Junieta

Paranã – TO

14.3. Horário para entrega: **07h às 13h**.

14.4. O contratado deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**: no ato da entrega, para conferência quantitativa;

II – **Recebimento definitivo:** após a instalação e conferência técnica das especificações, qualidade, dimensões e demais condições previstas no Termo de Referência.

15.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração.

15.3. O fornecedor deverá substituir sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

16. DA GARANTIA

16.1. Os materiais deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem custos para a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada:

- a) entregar os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) fornecer produtos novos e de qualidade;
- c) atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- d) substituir produtos defeituosos ou em desconformidade;
- e) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais;
- f) manter as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;
- h) efetuar as instalações em locais definidos pelo órgão contratante.
- i) observar as normas técnicas aplicáveis;
- j) cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- b) receber e conferir os materiais;
- c) rejeitar produtos que não atendam às especificações;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- e) conferir se as instalações forem executadas dentro das normas exigidas;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das condições contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado Dr. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA – FISCAL DE CONTRATOS – Decreto nº 333/2025, acompanhada da Gestora do Municipal de Saúde, a quem competirá acompanhar a entrega, conferir as especificações técnicas e atestar o recebimento dos materiais, conforme previsto no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

20.2. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à documentação necessária.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

21.2. Conforme Declaração Orçamentária constante do Processo Administrativo nº 329/2026, há existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa.

21.3. A dotação indicada compreende:

Funcional Programática: 03.1601.10.302.1005.2128 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade na Saúde;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos:

1.500.1002.000000 – Recursos Próprios – Saúde;

1.600.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;

Fichas: 401 e 399.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Após a conclusão do procedimento e a autorização da autoridade competente, será formalizada a contratação mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A contratação somente produzirá efeitos após a competente autorização da autoridade superior e observância das formalidades legais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A Administração poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

24.2. Poderá ainda anulá-la, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1. Os pedidos de esclarecimento relativos ao presente Edital deverão ser apresentados pelos meios disponibilizados na plataforma BNC, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

25.2. Os interessados deverão acompanhar todas as informações, avisos e comunicações relativas à presente Dispensa Eletrônica na plataforma eletrônica.

26. DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela plataforma eletrônica.

26.2. A Administração apreciará a impugnação e divulgará a respectiva resposta pelos meios oficiais.

27. DOS RECURSOS

27.1. Eventuais manifestações de intenção de recorrer e recursos serão processados na forma da Lei nº 14.133/2021 e das regras da plataforma BNC, quando cabíveis.

28. DA PUBLICIDADE

28.1. O presente procedimento será divulgado nos meios oficiais e na plataforma eletrônica BNC, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Os atos decorrentes da presente contratação serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

29.3. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar todas as operações realizadas na plataforma BNC durante o procedimento.

29.4. O fornecedor será responsável pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou por não acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico.

29.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente.

Paraná/To, ao 01 dia do mês de setembro de 2026.

DEBORAH TEODORO BESSA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 002/2025